



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PARECER JURÍDICO

**EMENTA: PARECER AO PROJETO DE LEI
DE VEREADOR 212/2021**

Analisado o processo epigrafoado, verificamos que não possui condições técnicas de viabilidade de tramitação, não possuindo os requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tornando-se, assim, inviável.

Anexamos Parecer 22.539/2021 do IGAM, pela inconstitucionalidade, ao qual nos filiamos.

Rio Grande-RS, 13 de setembro de 2021.

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589